



L E I Nº 2.411/91

"CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no
uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Muni-
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte -
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono sala-
rial a todos os servidores do Hospital Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no mês de outubro do corrente ano, em valor equivalente a
Cr\$ 3.430,10 (três mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e dez centavos)
para cada unidade de referência "A" do Padrão 01, do Plano de Cargos e
Salários, constante no artigo 33 da Lei Municipal nº 2.185/89, com no-
va redação dada pelas Leis Municipais de nº 2.235/90 e 2.247/90. Para
as frações da Unidade de Referência "A" do Padrão 01, inferiores a
unidade será efetuado cálculo proporcional.


ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do abono concedido as dota-
ções orçamentárias consignadas no orçamento do Hospital.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a par-
tir de 01 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de novembro de 1991.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIAN GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração